



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 925 / 2012
De 18 de julho de 2012

Autoriza o Município a firmar Acordo e Compromisso com o Estado do Rio Grande do Sul e com a COMPANHIA PROVÍNCIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO, visando a construção de moradias populares destinadas a famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o poder Executivo autorizado a celebrar Acordo e Compromisso com o Estado do Rio Grande do Sul e com a COMPANHIA PROVÍNCIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO, visando a construção de moradias populares destinadas a famílias com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

Art. 2.º Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operação destinada à produção de moradias para a população de baixa renda do Município.

Art. 3.º As atribuições atinentes ao Município, constantes do Termo de Acordo e Compromisso, ficam para serem desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitacional.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

18/07/2012 07/08/2012

Responsável:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 18 DE JULHO DE 2012.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal